

ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
www.saltodoceu.mt.gov.br

**CONVOCAÇÃO 004/2024**  
**ESTAGIO 01/2024**

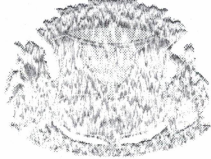
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio de seu Prefeito municipal Sr. Mauto Teixeira Espíndola, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 589/2017 e sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 76/2024 de 20 de Maio de 2024, demais legislações pertinentes à matéria, tendo em vista a abertura do Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes no Edital para contratação de estagiários de Nível Médio e Superior por tempo determinado.

O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas no edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 76/2024 de 20 de Maio de 2024 e Homologado sob o Decreto nº 49 de 21 Junho de 2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

**RESOLVE:**

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para de acordo com o disposto no item 8,2 á 8.7 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Cargo estagiário.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida relacionados no item 8.4 do Edital.



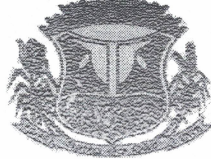
ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
www.saltodoceu.mt.gov.br

**ANEXO I -  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS  
DE ESTAGIO:**

ENSINO MÉDIO

SANTIAGO CÂMARA GRIGATO

Recebi dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**www.saltoceu.mt.gov.br**

**ANEXO II -**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade (com foto) e CPF;
2. Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino
3. Histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;
- 4.01 (uma) foto 3x4, recente;
5. comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos)
6. Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público
7. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
8. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura
9. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo
10. Autodeclaração étnico-racial
11. A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 do edital ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.
12. Declaração negativa de acúmulo de cargo público
13. O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.;

Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2024

  
MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA  
PREFEITO

Cláusula Décima Quinta, item 15.2 do mesmo, e Lei nº 14.133/2021, art. 124, I, "b", para que seja concedido o acréscimo de 15,5315406% (quinze virgula quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis décimos de por cento), sobre o valor inicial do contrato, perfazendo assim um acréscimo no total de R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

**8. DETERMINO**, por fim:

a) A realização da alteração do contrato nº 060/2024 pelo 1º termo de aditivo de reajuste de valores no valor global de R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, e Clausula Décima Quinta, itens 15.1 e 15.2;

b) Informe a SEMFAZ para implantação do aditivo de valor concedido, que será custeado por recursos de convênio, observando os seguintes elementos de despesas: Órgão 06; Unidade 01 – Urbanismo; 2181 – Ampliação e Manutenção da Distribuição de Energia Elétrica; Fonte de Recursos: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas; Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – obras e instalações; Ficha 495.

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento do 1º aditivo de valor, bem como, atualize sua implantação no software integrado dos sistemas administrativos.

Rondolândia-MT, 27 de setembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 050/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DOS INFORMES OBRIGATORIOS, SENDO ELES: MATRIZ DA SALDOS CONTÁBEIS – MSC MENSUAIS, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS – ANUAL, SIOPS- BIMESTRAL, SIOPE – BIMESTRAL, SICONFI – RREO BIMESTRAL, SICONFI – RGF SEMESTRAL, SICONFI – BALANÇO ANUAL/DCA, SADIPEM – ANUAL.

CONTRATADO (A): ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14

PERÍODO: 26/05/2023 até 26/05/2024.

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

**RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO 004/2024 ESTAGIO 01/2024**

**CONVOCAÇÃO 004/2024**

**ESTAGIO 01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio de seu Prefeito municipal Sr. **Mauto Teixeira Espindola**, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 589/2017 e sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 76/2024 de 20 de Maio de 2024, demais legislações pertinentes à matéria, tendo em vista a abertura do Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes no Edital, para contratação de estagiários de Nível Médio e Superior por tempo determinado.

O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas no edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 76/2024 de 20 de Maio de 2024 e Homologado sob o Decreto nº 49 de 21 Junho de 2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

**RESOLVE:**

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para de acordo com o disposto no item 8,2 à 8.7 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Cargo estagiário.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida relacionados no item 8.4 do Edital.

**ANEXO I -**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**DE ESTAGIO:**

**ENSINO MÉDIO**

SANTIAGO CÂMARA GRIGATO  
Recebi dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:

**ANEXO II -**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

1. Cédula de Identidade (com foto) e CPF;
2. Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino
3. Histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;
4. 01 (uma) foto 3x4, recente;
5. comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos)
6. Declaração para inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público
7. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
8. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura
9. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo
10. Autodeclaração étnico-racial
11. A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9. 1 do edital ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.
12. Declaração negativa de acúmulo de cargo público
13. O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.;

Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2024

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 89/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 342/2024

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para prestação dos serviços postais em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem período de 03 (três) meses.

**FAVORECIDO:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito noCNPJ:34.028.316/7204-67;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº89/2024de 01/10/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 343/2024

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar com crianças especiais da APAE, conforme item 13 do edital de chamamento público 01/2024

Item 13- Prestação de serviço comoinstrutor transportes escolar crianças especiais.

**Empresa Credenciada:** TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR

**CPF:** 820.452.753-53

**Valor Mensal:** R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

**Valor Total:** R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 90/2024 de 01/10/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da **Sr.ª TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 360/2023

**CUJO OBJETO:** Para o fim de aditivar o período de 12 meses e reajuste de valor conforme índice IPCA de 4,24%, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Estas ações estão em conformidade com a legislação vigente e visam atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

**CONTRATADO:** LICITAR TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA - ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 31.272,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta e dois reais)

**VALOR GLOBAL:**R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil, e duzentos e setenta e dois reais)

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01/10/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/10/2024 à 06/10/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: 46/2024

Contratado: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO

Data de Encerramento: 03/09/2024.

RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 71/2024.

Contratado: ROSAMARIA NERIS DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADORA.

Valor Mensal: R\$: 1.815,51

Vigência: 06/09/2024 A 05/09/2025.

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0504/2024

DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve: